



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 1370/2022 DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº. 3282/2022
JUSTIFICATIVA Nº. 17/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Lei 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Executivo nº.3807/2017 torna público o ato de despacho de revogação de processo.

Considerando que o processo de inexigibilidade de chamamento público é suscetível de anulação e ou impugnação, e revogação por conveniência e oportunidade e ou por incapacidade técnica por parte de organização da sociedade civil na comprovação dos requisitos legais para celebração de parceria.

Considerando que na hipótese do processo de inexigibilidade de chamamento público houve toda a tramitação necessária desde a publicação do Edital, Extrato da justificativa por parte da Administração Municipal, além dos prazos atendidos conforme art. 32 da Lei 13.019/2014 e prazo de apresentação da documentação, que é exigida pelo Decreto nº. 3807/2017.

Considerando as manifestações posteriores a estes prazos pela Secretaria de Município Cultura e Turismo e da Procuradoria Geral do Município, sobre os aspectos técnicos e jurídicos com relação a inexecução por parte da entidade beneficiária pela emenda nº. 07/2022, emenda nº.11/2022 retificada pela indicação nº.175 e emenda nº.12/2022 retificada pela indicação nº.214 de autoria do Vereador Mariano Teixeira, sendo CTG Sentinela Dos Cerros parte interessada que não atendeu aos requisitos legais na habilitação documental referidas no Parecer Jurídico nº. 1823/2022 de 07 de dezembro de 2022, que apontou os impedimentos de ordem técnica através dos art. 2º, I, “a”, 33, III e 34, II da lei nº. 13.019/2014, em consequência RESOLVE,

REVOGAR todos os termos do processo nº. 1370 - Edital Nº. 3282/2022, cujo objeto é repasse financeiro de acordo com o art. 29 e art. 31 da Lei 13.019/2014, ao **CTG SENTINELA DOS CERROS, CNPJ Nº. 87.084.894/000-25** no montante no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Caçapava do Sul, 08 de dezembro de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul